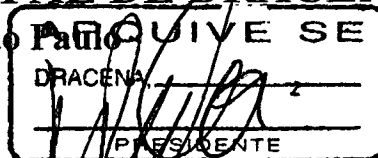




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.790

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

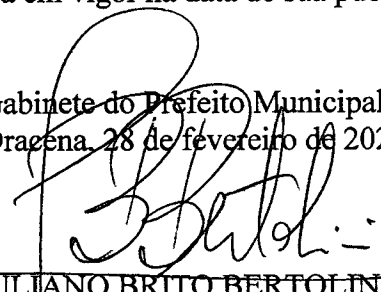
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural abaixo descrito pertencente à Matrícula nº 7.474, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme seguinte descrição:

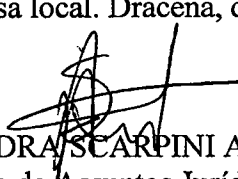
I - UM IMÓVEL RURAL, com área total de 1.513,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: começa no marco 00 (zero), situado no cruzamento das ruas Dom Pedro e Valdemar Falcão (antiga); deflete à direita do norte magnético com rumo 00°00'NE e distância de 23,50 metros, seguindo em direção ao marco 01 (um), confrontando à esquerda com a Rua Dom Pedro; deflete à direita com rumo magnético 35°53'40"SE e distância de 68,04 metros seguindo em direção ao marco 02 (dois), confrontando à esquerda e consequentemente até o marco 03 (três) com propriedade de Narciso Real; do marco 02 (dois) deflete à direita com rumo 52°00'SW e distância de 21,00 metros, seguindo em direção ao marco 03 (três); deflete à direita com rumo de 38°00'NW e distância de 68,00 metros seguindo em direção ao marco 00 (zero) confrontando à esquerda com a Rua Valdemar Falcão (antiga), as divisas perfazem uma área de 1.513,00 metros quadrados, onde existem pequenas benfeitorias.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de fevereiro de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

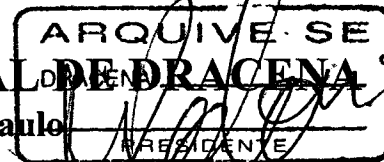
Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.789

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais)**, com a finalidade de executar contratar empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização semafórica no município, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Departamento de Assuntos Viários

02 11 01.04 452 0011 1.022 – Sinalização de Transito

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ– Fonte 01 – Ficha 423 R\$-321.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos Mat. Permanentes – Fonte 01 – Ficha 424 R\$- 65.000,00

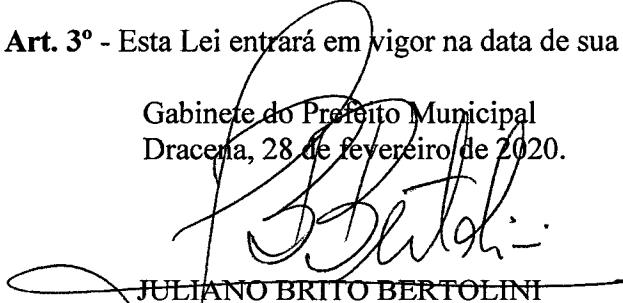
Total.....R\$- 386.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

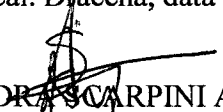
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de fevereiro de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL PRES: WILTON POLOM 13/MAR/2020 10:06 000330

PL-13
cm-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE SE

DRACENA

LEI Nº 4.788

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$620.750,00(seiscentos e vinte milsetecentos e cinquenta reais)**, com a finalidade de adquirir maquinários, com recursos transferidos pelo governo federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

02 02 01.04 122 00022.009 – Gestão da Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

4.4.90.52 – Equipamentos Mat. Permanentes – Fonte 05 – Federal.....R\$-620.750,00

Total.....R\$- 620.750,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de fevereiro de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

620750 50:01 0202/2020 13:44:21 NOTARIA MUNICIPAL DRACENA

PC - 12
CM - 12